



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL 079/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório a ser realizado por Pregão Presencial Nº 079/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.**

A empresa JOSÉ EDUARDO TEGON BOLONHINI, nome fantasia: Softcamp Tecnologia Ltda - EPP, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.671.953/0001-32, inscrição estadual: 468.063.720.110, com sede na Rua Sacramento, 518 — sala 134 A, Centro — Campinas – SP, impugnou o Ato Convocatório do certame ora referenciado, requerendo a alteração de exigências contidas no Edital, no qual após minuciosa análise impugnatória, o Pregoeiro assim decide:

1. TEMPESTIVIDADE:

A Impugnação apresentada pela empresa JOSÉ EDUARDO TEGON BOLONHINI, foi encaminhada via e-mail e recebida no endereço licitacao@agudos.sp.gov.br no dia 03/11/2023 às 13h29min, conforme exposto abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Roundcube Webmail :: IMPUGNAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 079/2023 EDITAL Nº 141/2023 - Google Chrome
agudos.sp.gov.br/webmail/?_task=mail&_action=show&_uid=11720&_mbox=INBOX&_extwin=1

Fechar

Criar email Responder Responder ... Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

IMPUGNAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 079/2023 EDITAL Nº 141/2023 Mensagem 3 de 11218

De: Jose Eduardo Tegen Bolonhini
Para: licitacao@agudos.sp.gov.br, matheus.ti@agudos.sp.gov.br
Cópia: Jose Eduardo Tegen Bolonhini
Data: Sex, 13:29

Prezados Senhores do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS !

Venho por meio desta protocolar a **IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 EDITAL Nº 141/2023** conforme as razões explicadas no documento em anexo.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

José Eduardo Tegen Bolonhini
Diretor de Tecnologia.
Softcamp Tecnologia Ltda.
Telefone: (019) 3368-4956.
Celular: (019) 99258-5757.
E-mail: jtegon25@gmail.com

PDF IMPUGNAÇÃO D... (~2,9 MB)

Segundo dispõe os itens 8 e 8.1 do Edital, a formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderão ser efetivados por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – Agudos – SP, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão e também através do e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br, ficando sua validade através do protocolo do original no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – Agudos – SP. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

- 8.1. As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Portanto, a Impugnação enviada é **INTEMPESTIVA**, de acordo com os itens 8 e 8.1 do edital e com a Lei nº 8.666/1993.

2. RESUMO DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante está se referindo que o edital foi publicado no Diário Oficial em 23 de outubro de 2023, sendo que na modalidade pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 40, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

Assim sendo, após a sua publicação em 23 de outubro de 2023 tivemos apenas 6 (seis) dias úteis pois o departamento de licitações do município de Agudos não trabalhou nos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2023 conforme publicado pelo município.

"Durante o feriado (02/11) Dia de Finados, é importante ficar atento ao funcionamento dos serviços públicos para evitar possíveis transtornos. As repartições públicas municipais da Prefeitura de Agudos encerram o expediente na quarta-feira (01/11) e retomam na segunda-feira (06/11) em horário normal de funcionamento."

DIANTE DO EXPOSTO A EMPRESA NOTIFICANTE SE VE PREJUDICADA POIS O PRAZO PARA A PUBLICAÇÃO NÃO FUI ATENDIDO CONFORME art. 40, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis, bem como o prazo para consultas estabelecidos de até dois dias antes da data fixada foi prejudicial para a notificante pois o departamento de licitações não teve atendimento no período de 01 a 03 de novembro de 2023.

Alega ainda, quanto ao prazo para a implantação dos sistemas conforme estabelecido em sua página 15 do presente edital com prazo de 45 dias para implantação de cada sistema na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

3. ANÁLISE:

No que tange ao prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame definido pelo art. 40, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis, cabe ressaltar que este município cumpriu rigorosamente aos 8 (oito) dias úteis, vejamos:

23/10/2023 (data da publicação)

24/10/2023 (1º dia útil)

25/10/2023 (2º dia útil)

26/10/2023 (3º dia útil)

27/10/2023 (4º dia útil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

30/10/2023 (5º dia útil)

31/10/2023 (6º dia útil)

01/11/2023 (7º dia útil)

06/11/2023 (8º dia útil)

Cabe ressaltar que conforme Decreto DECRETO N.º 8.126 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7.793 de 10/10/2022 que "Fixa o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2.023, no município de Agudos e dá outras providências", publicado em 14/09/2023 na edição Edição nº 1327 do Diário Oficial do Município, a Prefeitura Municipal de Agudos não contou com expedientes nos dias 02/11/2023 e 03/11/2023, diferentemente do que a empresa expõe, ao qual alega que no dia 01/11/2023 não ocorreria expediente, ou seja, todos os setores desta prefeitura teve suas atividades normais no dia 01 de novembro de 2023, contando como um dia útil, conforme decreto exposto acima.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3. da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para implantação de cada sistema na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 45 dias para implantação de cada sistema na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, uma vez que, se trata de serviço contínuo e de grande necessidade para continuidade dos diversos sistemas desta prefeitura e da Câmara Municipal, pois os órgãos citados seguem prazos para envio de relatórios mensais, um exemplo disso é envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tal prazo foi definido pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município, que após estudo concluiu-se que este prazo é o suficiente para implantação

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

4 CONCLUSÃO:

Desta forma, presente os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser **INTEMPESTIVA**, no mérito, ser julgada **IMPROCEDENTE**.

Agudos, 06 de novembro de 2023

LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO
PREGOEIRO